



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ESCLARECIMENTO Nº 7

Concorrência nº 01/2023

Considerando o questionamento recebido a respeito da Concorrência em referência, o Coren-SP torna público:

“No item 1.2 do Apêndice III, diz que a proposta precisa seguir o modelo do Apêndice III-A constituída de percentual de desconto, percentual de honorários, conjunto de declarações e informações sobre a licitante. Porém, no Anexo III-A (Modelo a ser seguido) não consta o item de honorários exigidos.”

O Coren-SP esclarece que:

A alínea 'b' do subitem 1.2 do Anexo III deverá ser desconsiderada. Em o objeto de contratação prevendo inicialmente contratações de serviços descritas no Catálogo de Produtos e Serviços Essenciais, o valor da proposta será definido em função do percentual de desconto que incidirá de forma linear sobre os valores elencados na Planilha de Estimativa Anual de Execução e Preços Unitários dos Produtos e Serviços Essenciais, constante do Apêndice I do Anexo I do Edital desta Concorrência nº 01/2023. O percentual de honorários, em tempo, corresponde à unidade de remuneração à Contratada no caso do Edital prevendo produtos e serviços não essenciais, não sendo este o caso do Edital da CC nº 01/2023.

São Paulo, 28 de Abril de 2023.

Laís Serafim de Freitas

Membra da Comissão Especial de Licitação